PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2016

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão nos vencimentos dos servidores"

José Antonio da Cunha, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, fica majorada em 11,07% (onze inteiros e sete centésimo) por cento, correspondente ao IPC FIPE acumulado do exercício de 2015.

Artigo 2º - Os cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, são os constantes dos anexos I, II e III, e para aplicação das medidas proposta no artigo 1º, fica instituída nova Escala de Vencimentos e Salários – Anexo IV e que fica parte integrante da presente lei.

Parágrafo 1º – O benefício de que trata a presente lei, fica estendido tanto para os servidores inativos da Prefeitura, com também aos servidores do IPREMT e demais pensionistas.

Parágrafo 2º - Nenhum servidor público municipal receberá vencimentos inferior ao valor de R$ 880,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Artigo 3º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios da Prefeitura Municipal, consignados em orçamento vigente, guardando consonância com as disposições da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar nº 101 de 04/05/2000).

Artigo 4º - Conforme artigo 16, I da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, a estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no exercício e nos dois exercícios subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 e janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 26 de janeiro de 2016.

José Antonio da Cunha
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-